



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1117

Em 23/11/2020

MENSAGEM Nº 4420

Alzira
SERVIDOR (A)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 13.975, de 10 de dezembro de 2019.

O Conselho Municipal de Segurança Urbana e Cidadania tem por escopo ser um órgão colegiado permanente, de competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social de forma a assegurar melhores condições de segurança à população no âmbito do Município.

Neste sentido, a presente alteração pretende a redefinição, de forma mais explícita, das finalidades do conselho, da sua composição e do seu funcionamento, uma vez que a legislação vigente apresenta algumas inconsistências que têm impedido o COMSUC/JF avançar na elaboração de seu regimento interno.

Pelas razões acima apresentadas, e por considerar a presente proposição de extrema relevância e de alto interesse público, submeto-a à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando aos Ilustres Edis sua aprovação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 20 de novembro de 2020.


ANTÔNIO ALMAS
Prefeito de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG

mmss